

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

SABRINA DA SILVA GRACIANO CANOVAS

LUCIANA FERREIRA LIMA

RAYSSA DE SALES FRANÇA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos humanos e fundamentais II[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rayssa de Sales Franca, Luciana Ferreira Lima, Sabrina da Silva Graciano Canovas – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-246-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais.. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, na Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo/SP, com o tema “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”, foi a oportunidade para reflexão sobre os desafios que a integração global constitui no mundo.

Nesse contexto, o eixo temático Direitos Humanos e Fundamentais permitiu aos pesquisadores o enfrentamento dos dilemas causados pela globalização, que extrapolam os territórios nacionais, buscando uma atuação jurídica em diálogo com diferentes sistemas jurídicos e instâncias supranacionais.

Os trabalhos apresentados nessa linha de pesquisa foram marcados por temas relevantes, atuais e profundos, buscando soluções jurídicas inovadoras para fenômenos profundamente afetados pelas conexões globais. Dialogando entre o problema, a solução e a atuação do judiciário no Brasil, os trabalhos mostraram profundidade analítica, com abordagens de temáticas plurais do eixo Direitos Humanos e Fundamentais, reafirmando o compromisso do congresso com o debate do papel do judiciário nos dilemas globais que facilitam as violações à direitos humanos e fundamentais.

Participar como avaliadora foi uma experiência enriquecedora, pois retomou as esperanças nos futuros profissionais do direito. Proporcionou também a realização de análise crítica, contribuições metodológicas e de conteúdo para os participantes, bem como trouxe a oportunidade de dialogar com as ricas pesquisas que trazem luz para um futuro mais equânime e livre para todas as pessoas.

Mestre Rayssa de Sales França – Pontifícia Universidade Católica De São Paulo

Luciana Ferreira Lima -

Sabrina da Silva Graciano Canovas - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, Brasil

ENTRE A LUTA E O SOFRIMENTO: O LEGADO DO CASO XIMENES X BRASIL E OS DESAFIOS ATUAIS DA LUTA ANTIMANICOMIAL BRASILEIRA.

Valeska Dayanne Pinto Ferreira¹
Stefany Azevedo da Cruz

Resumo

INTRODUÇÃO:

A história de Damião Ximenes Lopes, morto em 4 de outubro de 1999 em uma clínica psiquiátrica conveniada ao SUS, em Sobral, no Ceará, não foi e jamais será um caso isolado. Sua morte, marcada por violência e negligência, expôs uma realidade historicamente perpetuada no Brasil: a das graves violações cometidas contra pessoas em sofrimento psíquico (Conselho Federal de Psicologia, 2001). Embora a luta antimanicomial, que carrega o lema “por uma sociedade sem manicômios”, tenha ganhado força no país com a promulgação da Lei nº 10.216/2001, que fez surgir uma nova ótica acerca da atenção psicossocial, agora pautada no cuidado em liberdade, na promoção e garantia dos direitos humanos (Luchmann e Rodrigues, 2007), casos como o de Damião revelam a discrepância entre a legislação e a prática, evidenciando a persistência de um modelo manicomial ainda enraizado no Brasil. Sob essa égide, o presente trabalho busca analisar violações de direitos humanos associadas ao possível reaparecimento de práticas manicomiais, evidenciadas na revalorização de internações psiquiátricas, no enfraquecimento da Rede de Atenção Psicossocial e no contínuo investimento de verbas públicas para comunidades terapêuticas, comumente descritas como os “atuais manicômios”.

PROBLEMA DE PESQUISA:

Em que medida a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Damião Ximenes Lopes se relaciona com os desafios contemporâneos enfrentados pela luta antimanicomial brasileira?

OBJETIVO GERAL:

Analisar de que modo a condenação internacional do Brasil no caso Damião Ximenes Lopes se relaciona com a persistência de violações de direitos de pessoas em sofrimento psíquico e como seu legado se interliga com os desafios contemporâneos da luta antimanicomial, diante do avanço das comunidades terapêuticas, do enfraquecimento da Rede de Atenção Psicossocial e da reatualização de práticas manicomiais.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Investigar os impactos do avanço das comunidades terapêuticas no fortalecimento da reforma psiquiátrica brasileira, especialmente as práticas que reproduzem a lógica manicomial sob novas roupagens institucionais.
2. Analisar a relação existente entre o enfraquecimento da Rede de Atenção Psicossocial e os principais obstáculos à efetivação do cuidado em liberdade, identificando possíveis violações de direitos humanos de pessoas com transtornos mentais.

METODOLOGIA

No presente trabalho utilizou-se uma abordagem qualitativa, com base em pesquisa documental e bibliográfica, conjunta ao estudo de caso do processo Ximenes x Brasil. Ademais, adotou-se o método dedutivo, tendo como ponto de partida a análise do caso concreto para refletir sobre os desafios contemporâneos da luta antimanicomial brasileira. As fontes utilizadas englobam laudos técnicos, relatórios oficiais, a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, entrevistas e testemunhos da família Ximenes Lopes, bem como artigos científicos e produções acadêmicas que debatem a política de saúde mental no Brasil e as possíveis violações de direitos humanos associadas ao modelo manicomial.

RESULTADOS

Em 2006, a Corte Interamericana de Direitos Humanos condenou internacionalmente o Estado brasileiro pela morte e maus-tratos sofridos por Damião Ximenes Lopes na Casa de Repouso Guararapes, reconhecendo violações ao direito à vida (art. 4), direito à integridade pessoal (art. 5), às garantias judiciais (art. 8) e a proteção judicial (art. 25) previstos na Convenção Americana de Direitos Humanos, da qual o país é signatário desde 25 de setembro de 1992, em razão da omissão na fiscalização dos serviços de saúde mental, da falha em prevenir abusos, da ausência de investigação adequada e do sofrimento causado aos familiares. Como reparação, determinou a investigação e punição dos responsáveis, a publicação de trechos da sentença, indenizações por danos materiais e morais, pagamento de custas, implementação de programas de capacitação para profissionais de saúde mental e considerou a própria decisão uma forma de reparação e garantia de não repetição. (CORTE IDC, 2006)

A pesquisa evidencia que, mesmo diante da repercussão internacional do caso Ximenes x Brasil e do reconhecimento da responsabilidade do Estado brasileiro por violações de direitos humanos, a realidade vivenciada no país atualmente ainda se distancia daquela descrita na lei que rege a Reforma Psiquiátrica. Desde 2011 observa-se um crescimento significativo do

financiamento às comunidades terapêuticas (Tavares, 2013/2022), contra as quais há incontáveis denúncias de violações dos direitos humanos. A Rede de Atenção Psicossocial, embora tenha recebido investimentos recentes após um período de quase uma década sem recomposição orçamentária devida, (Medicina S/A, 2023) continua enfrentando sinais de fragilidade, haja vista que, por exemplo, a habilitação pontual de novos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) não tem sido suficiente para compensar o moroso crescimento da rede ao longo da última década, o que evidencia a urgência de uma avaliação crítica sobre os rumos da política de saúde mental no país.

Diante do exposto, é notório o distanciamento entre as previsões do ordenamento jurídico e a realidade vivenciada na prática, haja vista que, embora o Brasil tenha, em 2023, declarado perante a Corte o cumprimento da sentença (Brasil, 2023), as práticas manicomiais ainda se encontram amplamente difundidas no território nacional, e agora de forma ainda mais preocupante, por estarem cada vez mais “mascaradas”. Persistem, assim, graves violações de direitos fundamentais da pessoa, como o direito à saúde, à vida, à dignidade, à liberdade, à integridade física e psíquica, à inclusão social, à educação e ao acesso a políticas públicas adequadas.

Torna-se, portanto, imperioso lutar por todos aqueles que, muitas vezes, não têm voz, não têm vez, e que, assim como Damião, acabam sendo mortos pelo próprio sistema que deveria protegê-los.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Luta Antimanicomial, Saúde Mental

Referências

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Brasil conclui cumprimento de sentença da Corte IDH sobre o caso Damião Ximenes Lopes. Brasília, 20 out. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/outubro/brasil-conclui-cumprimento-de-sentenca-da-corte-idh-sobre-o-caso-damiao-ximenes-lopes>. Acesso em: 18 ago. 2025.

CASO, N. et al. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Ximenes Lopes versus Brasil: sentença de 4 de julho de 2006. [S.l.: s.n.], 2006. Disponível em: https://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_149_por.pdf. Acesso em: 18 ago. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). A Instituição Sinistra. Brasília, [s.d.]. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/a-instituio-sinistra/>. Acesso em: 13 ago. 2025.

GOVERNO anuncia R\$ 200 milhões para saúde mental. Medicina S/A, [S.l.], [s.d.].

Disponível em:
https://medicinasa.com.br/ms-assistencia-saude-mental-sus/?utm_source=chatgpt.com.
Acesso em: 13 ago. 2025.

LÜCHMANN, L. H. H.; RODRIGUES, J. O movimento antimanicomial no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 399–407, abr. 2007. Disponível em: SciELO Brasil - O movimento antimanicomial no Brasil O movimento antimanicomial no Brasil. Acesso em: 19 ago. 2025.

TAVARES, Viviane. Avanços e retrocessos na luta antimanicomial. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV) – Fiocruz, [S.l.], 16 maio 2013. Atualizado em 01 jul. 2022. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/avancos-e-retrocessos-na-luta-antimanicomial>. Acesso em: 18 ago. 2025.